



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão - MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



AUTOR: Vereador Ives Rocha Leitão

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VALIDADE INDETERMINADA AOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATSTEM DEFICIÊNCIA PERMANENTE PARA FINS DE ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - O laudo médico ou relatório médico circunstanciado que ateste deficiência permanente terá prazo de validade indeterminado para fins de cumprimento de requisito para a inscrição e acesso da pessoa com deficiência a programas, benefícios e serviços públicos no âmbito do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a apresentação de documento ou cumprimento de outro requisito exigido para o acesso a serviços ou benefícios estabelecidos em legislação específica.

Art. 2º - Sem prejuízo do que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se deficiência permanente para fins desta Lei aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão - MDB

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 20 de dezembro
de 2022.**


Ives Rocha Leitão
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão - MDB

JUSTIFICATIVA:

O Vereador Ives Rocha Leitão, integrante da Bancada do MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe **SOBRE A VALIDADE INDETERMINADA AOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATES-TEM DEFICIÊNCIA PERMANENTE PARA FINS DE ACESSO A PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação dessa Egrégia Casa das Leis, o incluso projeto de lei, que confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais.

Ao nosso ver, trata-se de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial. Isso claramente se trata do que o *Estatuto da Pessoa com Deficiência* qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita e até mesmo impede que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos.

A exigência de laudo médico ou relatório médico com prazo de validade prefixado para fins de comprovação de deficiência permanente, revela-se desarrazoada e contraprodutiva, pois, além de ser desnecessária, é injustificável para as deficiências permanentes em que, não há possibilidade de total recuperação. Tal imposição causa transtornos à pessoa com deficiência e a seus familiares cada vez que eles precisam se deslocar para que novo laudo médico seja emitido, dificultando assim o seu acesso aos programas e serviços público.

Há prejuízos inclusive de ordem financeira, na medida em que a pessoa com deficiência ou seus familiares despendem tempo e recursos financeiros com deslocamento ao médico e aos órgãos públicos municipais, bem como gastos em consultas, avaliações e exames com médicos da rede privada para aqueles que, mesmo com dificuldades, conseguem pagar.

Considerando o tempo de espera nas filas das unidades e equipamentos de saúde municipais, a depender da especialidade médica ou do tipo de exame ou procedimento, a situação impacta principalmente no orçamento das famílias mais pobres. Outro agravante é que o laudo ou relatório médico, pode perder a validade ou deixar de ser atualizado justamente, devido ao longo período que o munícipe com deficiência tem que aguardar para o atendimento nos serviços públicos.

Neste sentido, visando à concretização de tais direitos, faz-se necessário conferir validade indeterminada aos laudos médicos e relatórios médicos circunstanciados que atestem deficiência permanente, a fim de que, as pessoas com deficiência tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão - MDB

acesso aos programas, benefícios e serviços públicos municipais de forma menos burocratizada, não se vislumbrando, nessa hipótese, prejuízo à Administração Pública.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Senhores parlamentares, este é mais um caso em que urge a necessidade de atuação deste nobre parlamento, razão pelo qual conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.


Ives Rocha Leitão
Vereador - MDB